



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Cesta Básica a ser realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

1.1. Justificativa da contratação

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal 8.742, de 1993.

Para assegurar o cumprimento da missão institucional de promover a Política Pública de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e habitação por meio dos seus equipamentos planeja e organiza a oferta do Benefício Eventual na forma de Cesta Básica com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, já que este é um direito fundamental do ser humano e integra o rol dos direitos sociais consagrados no artigo 6º da Constituição Federal.

Dessa forma, considerando que a Concessão de Benefício Eventual é parte integrante da Política Pública de Assistência Social como um dever do Município e um direito do cidadão, faz-se necessária a aquisição de Cesta Básica, visando garantir uma alimentação saudável às famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade temporária, com objetivo de amenizar tal situação.

1.1.1. Justificativa do critério de julgamento por Lote

Na licitação por lote, ocorre o agrupamento de diversos itens que formarão o lote/grupo, devendo os itens agrupados guardar compatibilidade entre si.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, admite-se a realização de certame por lote/grupo, nos termos do **artigo 40, V, “b” c/c §2, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Considerando que a Cesta Básica é constituída de vários itens que representam um único produto a ser entregue aos beneficiários, justifica-se o agrupamento dos itens de forma que as Cestas sejam entregues montadas por uma só empresa mantendo idêntico estilo e modelo.

1.2. Instrumentos de planejamento

O Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação destaca como uma das ações da Política Pública de Assistência Social a concessão de Benefícios Eventuais as famílias e indivíduos em vulnerabilidade temporária e calamidade Pública.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.
Unidade Orçamentária (UO): 2301
Programa de Trabalho (PT): 0824400842.046
Fonte de Recursos (FR): 15000000
Natureza da Despesa (ND): 3390.30.00

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Cestas Básicas destinadas as famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade temporária e/ou situação de calamidade no Município de Aperibé.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

As especificação e quantidades da aquisição de Cestas Básicas encontram-se detalhadas na planilha a seguir:

LOTE UNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMATIVA UNITÁRIO
1	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG	PCT	3.800,	23,99
2	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, PCT 5KG	PCT	3.800,	34,74
3	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, 400GR	UN	3.800,	7,20
4	BISCOITO TIPO MAISENA, 400GR	UN	3.800,	7,45
5	CANJICA DE MILHO AMARELO, 1KG	UN	3.800,	5,24
6	CARNE DE FRANGO INTEIRO COM CARÇAÇA, VÍSCERAS, PÉ E CABEÇA, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	11.400,	13,16
7	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 350GR.	UN	3.800,	9,00
8	FARINHA DE MANDIOCA SECA, BRANCA, TIPO 1, 1KG	UN	3.800,	7,20
9	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT COM 1KG	PCT	3.800,	12,20
10	FUBÁ MILHO, 1KG	UN	3.800,	4,44
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400GR	UN	3.800,	16,40
12	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA PREPARADA COM OVOS Nº8 OU 9, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	3.800,	4,75
13	ÓLEO SOJA, REFINADO, 900ml	UN	7.600,	8,00
14	PÓ PARA PREPARO DE CAFÉ, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500GR.	UN	3.800,	22,80
15	SAL IODADO, 1 KG	UNID	3.800,	2,50
16	SALSICHA TIPO VIENA, 180G	UN	3.800,	5,59

2.2.1. Estimativa e Consumo dos anos anteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

A quantidade estimada e consumida de Cestas Básicas nos processos anteriores encontram-se detalhadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SOLC.	QTD CONS.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Consumido
01	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG	PCT	3.800	1.845	R\$19,50	R\$74.100	R\$35.977,50
02	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, PCT 5KG	PCT	3.800	1.845	R\$19,00	R\$72.200	R\$35.055
03	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, 400 GR	UN	3.800	1.845	R\$4,50	R\$17.100	R\$8.302,50
04	BISCOITO TIPO MAISENA, 400 GR	UN	3.800	1.845	R\$4,50	R\$17.100	R\$8.302,50
05	CANJICA DE MILHO AMARELO, 1KG	UN	3.800	1.845	R\$4,20	R\$15.960	R\$7.749
06	CARNE DE FRANGO INTEIRO COM CARCAÇA, VÍSCERAS, PÉ E CABEÇA, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	11.400	5.535	R\$9,80	R\$111.720	R\$54.243
07	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 350 GR.	UN	3.800	1.845	R\$1,50	R\$5.700	R\$2.767,50
08	FARINHA DE MANDIOCA SECA, BRANCA, TIPO 1, 1KG	UN	3.800	1.845	R\$4,50	R\$17.100	R\$8.302,50
09	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT COM 1KG	PCT	3.800	1.845	R\$8,30	R\$31.540	R\$15.313,50
10	FUBÁ MILHO, 1KG	UN	3.800	1.845	R\$4,20	R\$15.960	R\$7.749
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 GR	UN	3.800	1.845	R\$11,50	R\$43.700	R\$21.217,50
12	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA PREPARADA COM OVOS Nº8 OU 9, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	3.800	1.845	R\$4,70	R\$17.860	R\$8.671,50
13	ÓLEO SOJA, REFINADO, 900ML	UN	7.600	3.690	R\$9,30	R\$70.680	R\$34.317
14	PÓ PARA PREPARO DE CAFÉ, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	3.800	1.845	R\$10,25	R\$38.950	R\$18.911,25
15	SAL IODADO, 1KG	UN	3.800	1.845	R\$1,50	R\$5.700	R\$2.767,50
16	SALSICHA TIPO VIENA, 180G	UN	3.800	1.845	R\$3,15	R\$11.970	R\$5.811,75
Total:						R\$567.340	R\$275.458,50

Fonte Proc nº: 062/2021

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habilitação
Rua Alípio Mathias Borges / Tel: (22) 98125-3403
assistenciasocial@aperib.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SOLC.	QTD CONS.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Consumido
01	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG	PCT	3.800	2.200	R\$17,80	R\$676.40	R\$39.160
02	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, PCT 5KG	PCT	3.800	2.200	R\$20,85	R\$79230	R\$458.70
03	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, 400 GR	UN	3.800	2.200	R\$5,84	R\$221.92	R\$128.48
04	BISCOITO TIPO MAISENA, 400 GR	UN	3.800	2.200	R\$6,88	R\$261.44	R\$151.36
05	CANJICA DE MILHO AMARELO, 1KG	UN	3.800	2.200	R\$4,65	R\$176.70	R\$102.30
06	CARNE DE FRANGO INTEIRO COM CARCAÇA, VÍSCERAS, PÉ E CABEÇA, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	11.400	6.600	R\$10,35	R\$117.990	R\$683.10
07	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 350 GR.	UN	3.800	2.200	R\$3,18	R\$120.84	R\$6.996
08	FARINHA DE MANDIOCA SECA, BRANCA, TIPO 1, 1KG	UN	3.800	2.200	R\$7,80	R\$296.40	R\$171.60
09	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT COM 1KG	PCT	3.800	2.200	R\$7,99	R\$303.62	R\$175.78
10	FUBÁ MILHO, 1KG	UN	3.800	2.200	R\$4,62	R\$175.56	R\$101.64
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 GR	UN	3.800	2.200	R\$15,98	R\$607.24	R\$351.56
12	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA PREPARADA COM OVOS Nº8 OU 9, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	3.800	2.200	R\$7,18	R\$272.84	R\$157.96
13	ÓLEO SOJA, REFINADO, 900ML	UN	7.600	4.400	R\$8,99	R\$683.24	R\$395.56
14	PÓ PARA PREPARO DE CAFÉ, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	3.800	2.200	R\$18,12	R\$688.56	R\$398.64
15	SAL IODADO, 1KG	UN	3.800	2.200	R\$1,76	R\$6.688	R\$3.872
16	SALSICHA TIPO VIENA, 180G	UN	3.800	2.200	R\$4,72	R\$179.36	R\$103.84
Total:						R\$670.320	R\$388.080

Fonte Proc nº: 001/2023

2.3. Informações complementares

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação
Rua Alípio Mathias Borges / Tel: (22) 98125-3403
assistenciasocial@aperib.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

- 2.3.1. Os Materiais deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, no local e no horário estabelecido entre as partes;
- 2.3.2. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses;
- 2.3.3. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;
- 2.3.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.3.5. Tipo de Empenho: Estimativo;
- 2.3.6. O pagamento será no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não sejam o ordenador de despesa.
- 2.3.7. Os insumos adquiridos deverão possuir no mínimo 06 (seis) meses de validade, da data da entrega.
- 2.3.8. As Cestas Básicas deverão ser montadas e embaladas (embalagem transparente) pela empresa ganhadora do certame licitatório.

2.4. Definição da natureza do Bem

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como material de uso comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

3.1.1. Será de responsabilidade da contratada fazer a entrega dos produtos nas quantidades e nos locais designados pela Presidente do Fundo.

3.1.2. A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega imediata dos produtos.

3.1.3. O Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto licitado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

3.1.4. A Contratada deverá substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os produtos em que se verificarem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.

3.1.5. A empresa vencedora do processo de licitação terá ainda como suas responsabilidades:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste.

3.3. Reajuste de preços

Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Procuradoria Municipal, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4. Garantia

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

3.5. Possíveis impactos ambientais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de Cooperativa.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.10. Obrigações das partes

3.10.1. Obrigações do Órgão Participante/Contratante

3.10.1.1. Realizar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

3.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

3.10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

3.10.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação;

3.10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado

3.10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

3.10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

3.10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

Justifica-se tal exigência como instrumento de proteção para administração pública ao contratar, comprovando que a empresa tem a perícia necessária para entregar o objeto licitado.

4.2. Amostra

Não haverá necessidade de entrega de amostras.

4.3. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto

4.3.1. Os Materiais deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, no local e no horário estabelecido entre as partes;

4.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

4.3.2.1. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.

4.3.2.1.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo de 06 (seis) meses.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.1.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

5.2.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1.O objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

5.4. Pagamento

5.4.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.4.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Assistência Social com seguintes dados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APERIBE

Est. RJ 116 – KM 208 – Verdes Campos – Aperibé – RJ

CEP: 28495-000

Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ: 02.934.536/0001-00

5.4.3. O pagamento será efetuado pelo FMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.4.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMA-RJ, em processo próprio.

5.4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.4.7. As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0007/2024
FLS. Nº _____
VISTO _____

5.4.8. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.4.9. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

5.4.10. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

5.4.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Roberta da Silva Fernandes Cunha
Cargo: Assessora Jurídica
ID Funcional: 3586

Aperibé, 23 de janeiro de 2024.

TÂNIA VALÉRIA LOURENÇO MOREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.